



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

85760-000

Fone (PABX) (0**46) 5521321

CNPJ 75.972.760/0001-60

Fax (0**46) 5521122

Caixa Postal, 61 - E-mail: adm@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA

PARANÁ

LEI Nº 965/2004

Autoriza a doar ao Estado do Paraná o terreno de propriedade do Município.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Paraná, o terreno denominado lote nº 5-B da quadra nº 50 do Setor SE com a área de 605,00m² (Seiscentos e cinco metros quadrados) de propriedade do Município de Capanema com as seguintes confrontações:

NORTE Por linha seca e reta confronta com a Avenida Paraná, numa extensão de 11,00 metros;

LESTE Por linha seca e reta confronta com o lote nº 5A-6-7-8-2-9A-10-11-12-4, da mesma quadra, numa extensão de 55,00 metros;

SUL Por linha seca e reta confronta com o lote nº 9, da mesma quadra, numa extensão de 11,00 metros;

OESTE Por linha seca e reta confronta com o lote nº 05, da mesma quadra, numa extensão de 55,00 metros;

Art. 2º - A doação de que trata a presente Lei destina-se a construção de uma casa de alvenaria para residência do zelador do Colégio Estadual Padre Cirilo.

Art. 3º - Se no prazo de dois anos a construção não for efetivada o terreno volta ao patrimônio do Município.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2004.


Valtér José Steffen
Prefeito Municipal


Marli Lucça
Secretária de Administração